



MINISTÉRIO DO TURISMO  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Gabinete da Presidência

**Ofício** Nº 1531/2020/GAB PRESI/PRESI-IPHAN

Ao Senhor

FÁBIO FONTES ESTILLAC GOMEZ

Estillac & Rocha Advogados & Advogados

Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco "K"

Ed. Embassy Tower, 7º andar, Salas 707 a 710

estillac@estillacrocha.com

C/C

Associação dos Servidores do Ministério da Cultura (AsMinC)

asminc@asminc.org.br

Associação Profissional dos Trabalhadores do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Nacional (Asphan)

contato@asphan.org.br

**Assunto: Requerimento de manutenção do teletrabalho em razão da COVID-19.**

Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01450.001259/2020-94.

Prezado Senhor,

1. Refiro-me ao Requerimento (1960561), datado de 13 de maio de 2020, em que, considerando a determinação do Ministério do Turismo quanto ao retorno de seus servidores ao trabalho presencial, conforme a Portaria nº 222/2020 e o Ofício Circular nº 293/2020/GSE/SE, ambos de 06 de maio de 2020, apresenta preocupação dos servidores do Iphan com o risco de retorno às atividades presenciais, prestamos as informações abaixo.
2. A despeito disso, anunciamos que foi publicada, em 15 de maio de 2020, no Diário Oficial da União nº 92, Seção 1, página 55, a Portaria nº 237, de 14 de maio de 2020 (1962363), que altera o prazo do trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (covid-19) para até o dia 29 de maio de 2020.
3. Reiteramos que esta Autarquia Federal, responsabilmente, está sempre atenta ao bem estar geral de seus servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, e segue atuando com ampla publicidade, por meio do canal de comunicação profissional de maior abrangência, eficácia e eficiência, o correio eletrônico institucional (não excluindo outras formas, como por exemplo, o Portal do Iphan), do que tange aos atos e decisões relativos às medidas administrativas adotadas.
4. Salientamos que a Direção do Iphan tem canal de diálogo permanente com seus servidores também por meio de sua associação representativa, a Associação Profissional dos Trabalhadores do

Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Nacional (Asphan), a quem remetemos cópia do presente documento.

5. Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimento que julgar necessários.

Atenciosamente,

LARISSA PEIXOTO  
Presidente

/far



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 17/05/2020, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1963238** e o código CRC **52CC924C**.

SEPS - 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan 5º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-5500 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)